



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

Matéria: Projeto de Lei nº 07/2023.

Data: 29 de fevereiro de 2023.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "ALTERA O TRAÇADO DA RUA ALBERTO DYBAS, DENIMINADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 07/2023, altera o traçado da Rua Alberto Dybas, denominada pela Lei Municipal nº 1006, de 07 de dezembro de 1992.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, os dados identificadores da Rua Alberto Dybas não permitem uma identificação precisa fazendo-se necessário a correção para dotá-la de características próprias, que permitam sua inserção na base cartográfica do Município, com coordenadas identificadoras precisas. Para corrigir esta distorção, o Setor de Cartografia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, identificou de forma correta a coordenada que deve ser aquela que realmente representa o traçado da aludida rua, fazendo-se necessária sua alteração.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

1. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A Proposta está de acordo com os requisitos legais para denominação de próprios, conforme determina o art. 5 da Lei Municipal nº 1266/1997.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Two handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the author or a witness, are placed here.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

A Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Ética e Assuntos Especiais, em reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2023, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

André Gabardo
ANDRÉ GABARDO
Presidente

Márcio Beraldo
MÁRCIO BERALDO
Relator

Genésio
GENÉSIO F. O. DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

Sargento Leandro Chrestani
SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Presidente

Alexandre Guimarães
ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator

Dr. João Freita
DR. JOÃO FREITA
Membro